

ANTECIPAÇÃO DO AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA – PRORROGAÇÃO

Foi publicada, no DOU de 24.08.2020, a [Portaria Conjunta SPREV/ME/INSS Nº 047/2020](#), a qual disciplina a prorrogação da antecipação do auxílio por incapacidade temporária (auxílio doença) pelo INSS durante o período da pandemia decorrente do Coronavírus, prevista na [Lei nº 13.982/2020](#).

Fica **prorrogada** a autorização do INSS em **antecipar, sem avaliação e aprovação em perícia médica, o auxílio por incapacidade temporária no valor de R\$ 1.045,00**, que seja **requerido até 31.10.2020, o qual poderá ser concedido até 31.12.2020** (artigo 1º, § 2º).

A antecipação **poderá ser concedida** pelo período definido no atestado, **limitado a 60 dias**, cabendo pedido de prorrogação (artigo 3º).

Concedido em definitivo o auxílio por incapacidade temporária, o **valor integral** será devido a partir da data de início do benefício, **deduzindo-se as antecipações** realizadas pelo INSS (artigo 3º, § 3º).

Fonte: Econet